



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 172/2020

**TERMO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial n.º 064/2020**  
**Processo n.º 33.738/2020**  
**Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021**

**Objeto: EMPRESA COM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (MANUAL/ELETRONICO), OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMPREENDENDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo **Secretário de Segurança e Cidadania, Sr. Márcio Antônio dos Santos**, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado, a empresa **DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, com sede em Marília/SP, à Rua Eugênio Pessini nº 73 – Jardim Itaipu – CEP 17.519-610 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 07.342.481/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Felipe Cerqueira Silva**, portador da cédula de identidade [REDACTED], residente e domiciliado em Marília/SP e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 064/2020, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 33.738/2020, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **EMPRESA COM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (MANUAL/ELETRONICO), OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMPREENDENDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

I.1 - A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **EMPRESA COM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (MANUAL/ELETRONICO), OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMPREENDENDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I — Termo de Referência deste edital.

I.2 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

I.3 - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

I.4 - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

II.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se também as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência, notadamente:

II.2 A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II.3 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos/serviços.

II.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

II.5 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para a correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

II.6 Oferecer infraestrutura física com condições necessárias para a realização dos serviços contratados.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

All.7 Responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e aplicação de penalidade aos infratores:

II.8 Zelar pela boa qualidade de serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários, no que tange.

II.9 Efetuar o pagamento de acordo com prazo previsto no contrato.

II.10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

II.11 Efetuar escaneamento das multas manuais de talonários físicos e, através de canal de internet, providenciar o envio do arquivo digital à contratada, para início da administração/processamento.

II.12 Encaminhar à contratada, via web, as imagens de radar metrológico agrupadas em lotes.

II.13 Proceder e arcar com os custos da postagem das Notificações de Autuações/Multas e pareceres dos resultados de processos aos destinatários finais junto aos Correios.

II.14 Protocolar e/ou registrar: "Indicação de Condutor" (em casos sem abordagem do Agente de Trânsito); Processos de Defesa Prévia; Processos de Primeira e Segunda Instâncias, bem como lançar e convalidar seus resultados.

### **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

III.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, A CONTRATADA obriga-se também as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência, notadamente:

III.2 A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

III.3 Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III.4 Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhis-tas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

III.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas deste Edital, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos, obrigando-se a:

III.6 Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo as recomendações estabelecidas pela mesma.

III.7 Responder por todas as obrigações com a previdência, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

III.8 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que por ventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III.10 Cumprir as normas regulamentares de segurança e medicina do trabalho.

III.11 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

III.12 A impressão e envelopamento das notificações de Autuação, Notificações de Penalidades e Notificações de Resultado de Recurso, em branco/preto, em papel no formato A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos. Esta impressão,



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedada a terceirização deste serviço por conter informações reservadas a PREFEITURA.

III.13 É responsabilidade da contratada o serviço de processamento das autuações de trânsito, contemplando as atividades de digitação, validação, envio e tratamento de arquivos para a PRODESP, devendo ser disponibilizadas ferramentas que permitam a administração pública a realizar o correto acompanhamento de todas as autuações em todas as etapas do processamento;

III.14 Disponibilizar também relatório que facilite o acompanhamento de Autuações que foram enviadas para processamento de Penalidade. A quantidade total de multas que se encontram em cada um dos passos até a emissão da Notificação de Penalidade, apresentando no mínimo os seguintes status: Aguardando Indexação, aguardando recebimento do auto, aguardando os dados do proprietário, aguardando validação de notificações, aguardando homologação da notificação de Autuação, aguardando registro junto ao Infraest, aguardando impressão da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de penalidade. O sistema deverá possuir também a opção de listar os autos de infração que se encontram em cada um dos status sendo apresentando no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, placa e previsão para emissão da penalidade (quando for o caso);

III.15 Realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento completo dos dados. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos para processamento dos novos autos de infração, bem como dar prosseguimento à etapa posterior à realizada pela empresa contratada anteriormente. Ex.: se a empresa anterior emitiu e enviou a Notificação de Autuação, a empresa atual será responsável pelo processo de indicação de condutor e etapas posteriores; para tanto, a migração de dados se dará em ordem cronológica regressiva a partir da data atual.

III.16 Ministras, às suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo quarenta horas para que os agentes de trânsito, operadores dos Sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas;

III.17 Disponibilizar, em sua base, durante todo o período do contrato, um profissional treinado para executar todo o trabalho de supervisão do serviço de processamento das autuações e demais serviços, buscando perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados;

III.18 As manutenções que se fizerem necessárias ao sistema de multas, por problemas identificados, deverão ser realizadas no prazo de até 24 horas a partir do chamado quando não implicarem em alteração da estrutura física do banco de dados e, em até 48 horas, quando implicarem em alteração;

III.19 Responsável pelos procedimentos necessários para a replicação dos dados de todos os sistemas envolvidos em Storage/Servidor mantida na sede da Divisão de Segurança e Trânsito de Franca. Os procedimentos deverão garantir a redundância das informações e arquivos (Digitalizações, fotos, etc.) de forma ONLINE, sendo que mesmo em caso de falha no servidor da empresa os dados do município de Franca sejam mantidos e os sistemas permaneçam operantes mesmo sem acesso a internet;

III.20 A replicação de dados em Storage/Servidor não exime a contratada da obrigação de manter back-up do banco dados, juntamente com seu layout, em CDs, DVDs, HDs, SSDs ou qualquer outro dispositivo que garanta sua integridade, os quais serão entregues à Prefeitura de Franca ao final do contrato.

III.21 Fornecer link de internet para a correta utilização de todos os sistemas e serviços envolvidos. A contratada deverá implantar e manter VPN (Virtual Private Network) de modo a garantir a segurança na comunicação entre a prefeitura e a empresa;

III.22 Implementar um conjunto de procedimentos automatizados que garantam, em caso de falhas, a recuperação diária de todos os dados contidos no banco de dados do sistema dos sistemas fornecidos em nuvem;

III.23 Ser responsável pelo fornecimento dos suprimentos de impressão (toners / cartuchos de tintas (preta e colorida) e bobinas para talonário eletrônico) durante toda a vigência do contrato;

III.24 Ser responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;

III.25 Às suas expensas, realizar a manutenção / substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 172/2020

**CLÁUSULA IV – PREÇOS**

IV.1- O preço total do fornecimento nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ 380.400,00 (Trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA V - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

V.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, através de medições mensais, a última mediante o recebimento dos serviços, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O município não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

V.1.1 – A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria;

V.2 – A CONTRATADA apresentará, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a execução dos trabalhos, relatório de medição do total dos serviços para aprovação pela CONTRATANTE.

V.2.1 – A CONTRATANTE aprovará ou reprovará a medição em até 5 (cinco) dias da data da apresentação.

V.3 – A medição não aprovada pela contratante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos referidos nos itens anteriores a partir da data de sua reapresentação e em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados.

V.4 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento definitivo do documento de cobrança, conferido e aceito pela contratante, de acordo com o Art. 40, inciso X da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS**

VI.1- Considerando a exiguidade do prazo da contratação, os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, se o contrato for prorrogado, ao final de cada 12 (doze) meses a partir de sua assinatura poderá ser reajustado com base no índice IPC-FIP do período.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

VII.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

VII.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

VII.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

VII.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

VIII.1 - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

VIII.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

VIII.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

VIII.4 - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal

VIII.5 - As multas constantes dos **subitens 13.1** ao **13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa

VIII.6 - A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais

#### **CLÁUSULA IX - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

IX.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 380.400,00 (Trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**.

IX.2 - As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA  
 02.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 061252070– SERVIÇOS DE TRANSITO

#### **CLÁUSULA X - DO FORO**

X.1 - Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

XI.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XI.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

XI.3 - No caso de descontinuidade dos serviços por qualquer motivo, inclusive em decorrência de término do período contratual, a denúncia deverá ser realizada com, no mínimo, 90 (noventa) dias, de antecedência, ficando as partes, Contratante e Contratada, obrigadas à continuidade de prestação dos serviços, pelas mesmas condições contratuais, até que haja a transição dos serviços para o próprio Município ou para outra contratada, se for o caso, de modo que os serviços tributários não sofram solução de continuidade.

XI.4 - A Contratada deverá franquear acesso e fornecer, sem nenhum embaraço ou obstáculo, todos os dados e elementos necessários para a transição de que trata a cláusula anterior, no menor prazo e com menor prejuízo, tanto para o Município quanto para os contribuintes.

XI.5 - O aperfeiçoamento do sistema, assim como o desenvolvimento de novos módulos do mesmo, que estejam dentro das especificações do Anexo I – Termo de Referência ou que venham a ser realizados pela Contratada em virtude da legislação serão disponibilizados à Contratante sem qualquer acréscimo dos valores estabelecidos no contrato.

#### **CLAUSULA - XII – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

XII.1 - A contratada deverá fornecer infraestrutura operacional para execução dos serviços, contendo os seguintes itens:

XII.1.1 Locação de uma impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser monocromática, impressão frente e verso, qualidade de impressão mínima 1200 x 1200 dpi, Velocidade do processador de 500 MHz,



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

Velocidade de Impressão de 40 ppm, porta de rede padrão Gigabit Ethernet, Compatível com o sistema operacional Windows;

XII.1.2 Locação de uma impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão colorida, resolução de Impressão de 5760 x 1440, velocidade de Impressão em Cores de 15 pág/min, Capacidade de Folhas 100 folhas, compatível com sistema Operacional Windows;

XII.1.3 Locação de dois equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

XII.1.4 Locação de três computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 ou similar , memória de 8 GB, HD de 1 TB, placa de rede ethernet 10/100/1000 Mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 8 ou superior;

XII.1.5 Locação de um Storage / servidor, possuindo a seguinte configuração mínima: Processador 2.66 GHz , 4MB , Memória RAM de 8GB, Disco rígido (HD) com 2 TB, Monitor de vídeo LED 19", Teclado padrão ABNT; Mouse com 2 botões óptico, Placa de rede padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps; Nobreak com potência de 1.300 VA; estabilizador, licença do Windows SERVER 2008 R2 ou similar;

XII.1.6 Locação de dez equipamentos do tipo PDA com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas com o recurso Touch screen, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo IP64 e suportar múltiplas quedas de 1,2 metros (Especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção), processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, 16GB de memória Flash interna no equipamento, 2GB de memória RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 10 Megapixels, GPRS, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil, o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g;

XII.1.7 Locação de dez equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: largura de impressão - 70 mm, método de impressão térmica, memória Flash de 1 Mega bit, estrutura de pontos mínimo 550 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 470 gramas impressora completa;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

**CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

XIII.1 - Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (Coordenadoria de Transito) o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.666/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o **Sr. Gustavo Spirlandeli do Prado**.

XIII.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

XIII.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

Franca, 10 de novembro de 2020

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Márcio Antônio dos Santos**  
 Secretário de Segurança e Cidadania  
**CONTRATANTE**

---

**DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**  
**Bruno Felipe Cerqueira Silva**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Marcos Aurélio Passeti**  
 Secretaria de Segurança e Cidadania  
 Prefeitura Municipal de Franca

---

**Gustavo Spirlandeli do Prado**  
 Secretaria de Segurança e Cidadania  
 Prefeitura Municipal de Franca

Franca, 10 de novembro de 2020



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
 Contrato nº 172/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO: EMPRESA COM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (MANUAL/ELETRONICO), OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMPREENDENDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**

**CONTRATO: 172/2020**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Márcio Antônio dos Santos  
 Cargo: Secretário de Segurança e Cidadania

[REDACTED]  
 Data de Nascimento: [REDACTED]  
 Endereço: [REDACTED]  
 Residencial: Franca – SP – [REDACTED]  
 E-mail institucional: [marciosantos@franca.sp.gov.br](mailto:marciosantos@franca.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [REDACTED]  
 Telefone institucional: (16) 3711-9502  
 Telefone Residencial: [REDACTED]

Franca, 10 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Márcio Antônio dos Santos**  
 Secretário de Segurança e Cidadania  
**CONTRATANTE**





**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**Contrato nº 172/2020**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome: Márcio Antônio dos Santos  
 Cargo: Secretário de Segurança e Cidadania

[REDACTED]  
 Data de Nascimento: [REDACTED]  
 Endereço: [REDACTED]  
 Residencial: Franca – SP – [REDACTED]  
 E-mail institucional: [marciosantos@franca.sp.gov.br](mailto:marciosantos@franca.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [REDACTED]  
 Telefone institucional: (16) 3711-9502  
 Telefone Residencial: [REDACTED]

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Márcio Antônio dos Santos**  
 Secretário de Segurança e Cidadania  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

Nome Completo: Bruno Felipe Cerqueira Silva  
 Cargo: Sócio  
 Endereço Residencial: [REDACTED] – Marília/SP  
 [REDACTED]  
 Data de Nascimento: [REDACTED]  
 E-mail pessoal: [marcelo@dsin.com.br](mailto:marcelo@dsin.com.br)  
 Telefone: [REDACTED]

---

**DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**  
**Bruno Felipe Cerqueira Silva**  
 [REDACTED]  
**CONTRATADA**

Franca, 10 de novembro de 2020.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato nº 172/2020

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ nº: 07.342.481/0001-62**

**CONTRATO nº: 172/2020**  
**DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020**  
**VIGÊNCIA: 10/11/2020 A 09/11/2021**

**OBJETO: EMPRESA COM SOLUÇÃO INTEGRADA PARA APOIO AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO (MANUAL/ELETRONICO), OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, COMPREENDENDO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.**

**Valor: R\$ 380.400,00 (Trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**  
**Márcio Antônio dos Santos**  
Secretário de Segurança e Cidadania  
**CONTRATANTE**

Franca, 10 de novembro de 2020.